



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2026

BASE LEGAL

ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS BA - CNPJ 16.233.439/0001-02

OBJETO

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE ESTADO E O MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTO INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 002/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 - às 14:00h. (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: 11/05/2026 - às 10:00h. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
(Processo Administrativo nº 0311012/2026)

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, situada na Prefeitura Municipal de Eunápolis, na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, endereço eletrônico licitacao@eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.600 de 02/01/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE ESTADO E O MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTO INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 002/2026**, que será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pela Decreto nº 12.737 de 17 de junho de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas: 29/04/2026 – às 14:00h.

Início da disputa: 11/05/2026 – às 10:00h.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: Aberto e fechado

Pregoeiro: Maurício Santos Kruschewsky Barreto

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE ESTADO E O MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTO INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 002/2026**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do **LICITANET** e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, sediadas no País.

2.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Licitanet** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2012 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.5. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

2.6. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.7. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.8. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.9. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao LICITANET - <https://licitanet.com.br/> que impeça o licitante de participar do certame.

2.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma LICITANET por meio do site <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. Quando couber, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2012.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 3.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

3.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

3.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e .2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

3.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema do **LICITANET** permite a identificação das empresas participantes do certame. A análise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento**.

4.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo pregoeiro, utilizando -se de critérios objetivos.

4.3. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2012**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, conforme exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

5.3. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, **quando necessário e solicitado**.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

5.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

5.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo **de 60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

5.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

5.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

5.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

5.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

6.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do **Sistema LICITANET**.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma de disputa.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

7. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

7.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.5. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

VALOR MÍNIMO PARA INTERVALO DE LANCES	
LOTE 01	R\$ 50,00
LOTE 02	R\$83,00
LOTE 03	R\$ 65,00
LOTE 04	R\$ 84,00
LOTE 05	R\$ 50,00
LOTE 06	R\$ 50,00
LOTE 07	R\$ 225,00
LOTE 08	R\$ 167,00
LOTE 09	R\$ 278,00
LOTE 10	R\$ 379,00
LOTE 11	R\$ 1.463,00
LOTE 12	R\$ 611,00
LOTE 13	R\$ 120,00
LOTE 14	R\$ 194,00
LOTE 15	R\$ 50,00
LOTE 16	R\$ 50,00
LOTE 17	R\$ 50,00

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, informado no sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) MINUTOS. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

8.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

8.1.2. **NÃO** sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.

8.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2012, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

8.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

8.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

8.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2. Empresas brasileiras;

8.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2012, conforme as seguintes regras:

8.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

8.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

8.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

8.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado/arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período estabelecido no edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.1.2. Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

10.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

10.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

10.1.5. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, quando for concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

10.9.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.9.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.10. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

10.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, afim de verificar a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período, a partir de solicitação devidamente fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

11.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

11.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta

11.3.1.3. Quando for o caso os fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2012.

11.3.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.8.1. **Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.**

11.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. **Habilitação jurídica:**

11.18.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

11.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. Qualificação Econômico-Financeira:

11.20.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.20.2.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

11.20.2.3. Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2023 e 2024, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

11.20.2.4. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

- I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;
- III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.
- IV. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

11.21. Qualificação Técnica:

11.21.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

11.21.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.21.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.22. Documentações Complementares

11.22.1. Declarações:

11.22.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.22.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.22.1.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.22.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.22.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

11.22.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

11.22.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.22.1.8. Quando for o caso, às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2012, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.22.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.22.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.22.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

11.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.23. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

11.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2012, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.25. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

11.25.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.25.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

11.26. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.27. O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2012, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Em relação a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor, na fase oportuna.

12.2. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

12.2.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

12.2.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados.

Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

12.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o **prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

12.4. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

12.5. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.5.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

12.5.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

12.5.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

12.5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

12.5.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

12.7. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.8. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

12.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Eunápolis BA.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

12.12. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.12.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

12.12.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

12.12.4. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

12.12.5. Catálogos, folders ou prospectos, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

12.13. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, ou enviada para o email licitacao@eunapolis.ba.gov.br, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

13.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 3 (três) dias úteis; ou,

13.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.

13.8. Na **situação contida no item 13.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

13.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

13.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

13.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

13.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

13.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

14.2. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada.

14.4. Licitante declarado vencedor que não assinar a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

14.5. Licitante ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2012, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.6. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

14.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

14.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.7.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

14.7.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

15.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

15.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

15.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

15.1.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

17.3. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência** (ANEXO I).

17.4. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.8. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.5. Fraudar a licitação;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa;
 - 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

23.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA LICITANET e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

23.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

23.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço através do e-mail licitacao@eunapolis.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, fornecedor@licitanet.com.br ou telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, (34) 2512-6500.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III - Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis BA, 27 de abril de 2026

Maurício Santos Kruschewsky Barreto

Decreto nº 12.737/2025

Pregoeiro

Aprovo,

Benedito Carvalho Silva

Decreto nº 13.106/2026

Secretário Interino de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a cooperação técnica e financeira entre ESTADO e o Município para execução do Projeto Comida no Prato com cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamento Integrados para o combate à fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme as condições estabelecidas no plano de trabalho proveniente do Convênio nº 002/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

2.2. A futura contratação baseia-se no art. 11 da Lei 14.133/2021, onde estabelece os objetivos do processo licitatório, definindo ainda no parágrafo único, que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações, visando promover e garantir a economicidade, vantajosidade e segurança na contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação e estruturação das Cozinhas Comunitárias Municipais, conforme previsto no Convênio nº 002/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – CGC FOME/CASA CIVIL, firmados entre o Município de Eunápolis e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

3.2. A iniciativa visa garantir o acesso regular à alimentação adequada para a população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e promoção da dignidade humana.

3.3. As Cozinhas Comunitárias configuram-se como equipamentos públicos essenciais de Segurança Alimentar e Nutricional, com capacidade mínima de produção de 200 refeições diárias, desempenhando papel estratégico no enfrentamento à fome e na redução das desigualdades sociais.

3.4. A oferta gratuita e regular de refeições contribui para a redução da fome, para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional e para o enfrentamento da pobreza, gerando impactos positivos na mitigação das desigualdades socioeconômicas. Ademais, as Cozinhas Comunitárias fomentam o desenvolvimento da economia local por meio da priorização da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, além de promoverem práticas alimentares saudáveis, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

3.5. Da aquisição de equipamentos, mobiliários e insumos:

A aquisição de equipamentos, mobiliários e insumos constitui condição indispensável para o adequado funcionamento das unidades, garantindo a eficiência operacional, o atendimento às normas sanitárias vigentes

e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.5.1. Das finalidades das aquisições:

As aquisições pretendidas têm por finalidade atender às necessidades institucionais, conforme descrito a seguir:

Eletroeletrônicos: destinados ao controle e à padronização dos insumos e preparações, por meio de balanças de precisão (até 10 kg) para pesagens detalhadas e balanças de piso (até 300 kg) para conferência de volumes maiores, contribuindo para o controle de estoque, redução de desperdícios e qualidade das refeições.

Equipamentos de Cocção Industrial: essenciais para o preparo de refeições em larga escala, garantindo eficiência, padronização e segurança no processo de cocção dos alimentos.

Equipamentos de Processamento de Alimentos: utilizados para higienização, corte, trituração e preparo prévio dos alimentos, otimizando o tempo de produção e assegurando boas práticas de manipulação.

Equipamentos de Refrigeração e Conservação: necessários para armazenamento adequado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, garantindo a conservação, qualidade e segurança alimentar.

Equipamentos de Informática e Escritório: utilizados para gestão administrativa, controle de estoque, registro de atendimentos e execução de atividades burocráticas relacionadas ao funcionamento das cozinhas.

Equipamentos de Climatização: destinados a proporcionar condições adequadas de trabalho aos colaboradores e contribuir para o conforto térmico, além de auxiliar na conservação de insumos sensíveis à temperatura.

Equipamentos de Logística, Resíduos e Estrutura em Inox: voltados à organização do fluxo de trabalho, transporte interno de insumos, armazenamento e descarte adequado de resíduos, além de garantir superfícies adequadas à manipulação de alimentos conforme normas sanitárias.

Do mobiliário: destina-se à otimização do espaço físico, bem como à adequação ergonômica e funcional dos ambientes de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições laborais e para o aumento da produtividade dos servidores.

Utensílios de Cozinha: indispensáveis para o preparo, manipulação e distribuição dos alimentos, assegurando eficiência e segurança nas operações.

Gêneros Alimentícios – Estocáveis: destinados à composição do cardápio das refeições, com maior durabilidade e facilidade de armazenamento.

Gêneros Alimentícios – Carnes e Aves: fontes proteicas essenciais para garantir o valor nutricional das refeições ofertadas.

Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros: responsáveis pelo fornecimento de vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para uma alimentação balanceada e saudável.

Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis: utilizados na higienização dos ambientes, equipamentos e utensílios, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

Descartáveis (Alimentação e Embalagem): destinados ao acondicionamento e distribuição das refeições,

especialmente para consumo externo, garantindo higiene e praticidade.

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): necessários para a segurança dos trabalhadores e para atender às exigências sanitárias, prevenindo contaminações e acidentes.

Gás GLP (P13): utilizado como fonte de energia para os equipamentos de cocção, sendo indispensável para o preparo das refeições.

Água Mineral: destinada ao consumo humano e apoio às atividades da cozinha, garantindo segurança e qualidade no abastecimento.

Ressalta-se que os quantitativos e as especificações dos itens encontram-se devidamente discriminados nas planilhas anexas ao Termo de Referência (TR).

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE REFEIÇÕES POR UNIDADE.

O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade de implantação de 04 (quatro) unidades de Cozinhas Comunitárias Municipais, considerando a capacidade operacional necessária para atendimento da população-alvo.

Cada unidade foi dimensionada para a produção média de 200 (duzentas) refeições diárias, com funcionamento previsto de 05 (cinco) dias por semana.

A distribuição das unidades ocorrerá da seguinte forma:

- 01 (uma) unidade no bairro Juca Rosa;
- 01 (uma) unidade no bairro Colônia;
- 02 (duas) unidades instaladas em um mesmo espaço físico, localizado no bairro Moisés Reis, operando de forma integrada, com capacidade total de produção de 400 (quatrocentas) refeições diárias.

A definição desses locais considerou critérios como densidade populacional, índice de vulnerabilidade social, e demanda identificada pelos serviços socioassistenciais do município.

5. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO.

A capacidade de produção das unidades está demonstrada no quadro abaixo:

Unidade	Refeições Diárias	Refeições Semanais	Refeições Mensais (estimativa)
Cozinha 1	200	1.000	4.000 a 5.000
Cozinha 2	200	1.000	4.000 a 5.000
Cozinhas 3 e 4	400	2.000	8.000 a 10.000

Ressalta-se que a estimativa mensal considera a variação no número de semanas de cada mês, podendo ocorrer oscilações no quantitativo final produzido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será sigiloso, pois nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar o orçamento sigiloso como medida destinada à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa.

6.2. No presente processo, a divulgação prévia do valor estimado da contratação pode influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, uma vez que poderá induzir a oferta de valor próximos ao estimado, quando na verdade existia condições de ofertar preços mais baixos.

6.3. A finalidade do orçamento sigiloso é justamente ampliar a competitividade entre os participantes, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e assegurar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. O Particular deverá entregar Os itens do objeto rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

7.2. A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1. A presente modelagem da contratação, estruturada mediante a divisão do objeto em lotes, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à adequada definição do objeto e à ampliação da disputa.

8.2. A segmentação adotada observou critérios técnicos objetivos, notadamente a natureza dos bens, a similaridade funcional, a cadeia de fornecimento, as condições logísticas e o mercado fornecedor, visando assegurar maior vantajosidade para a Administração Pública.

9.3 . A divisão em lotes foi concebida de modo a:

I – Evitar a restrição indevida à competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados por segmento de mercado, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

II – Assegurar a viabilidade técnica e operacional da contratação, mediante o agrupamento de itens homogêneos, com características compatíveis entre si, favorecendo a padronização e a eficiência na execução contratual;

III – Promover ganhos de escala dentro de cada lote, sem, contudo, comprometer a ampla participação de licitantes, evitando a formação de lotes excessivamente abrangentes que possam limitar a concorrência;

IV – Facilitar a gestão e fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a execução, qualidade dos bens fornecidos e cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – Mitigar riscos logísticos e operacionais, especialmente no fornecimento de gêneros alimentícios, cuja segmentação considerou critérios de perecibilidade, armazenamento, transporte e periodicidade de entrega.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de do particular deverá indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias**.

9.2. Indicar expressamente o modelo e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

9.3. Poderá conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência.

9.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos.

9.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

9.6. Indicar endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

9.7. Vencido o prazo de validade indicado sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **bem comum**, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

11. CRITÉRIOS E FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

11.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO LOTE**, todavia o participante deverá especificar o valor individual de cada item, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

11.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

11.4. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.5. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8 Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar tanto na proposta inicial quanto na proposta final os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta conforme anexo a ser disponibilizado no edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto apresentando os preços dos produtos por item.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Da Sustentabilidade:

12.1.2. Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

12.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

12.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.1.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

12.1.6. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

12.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12.1.8. Priorizar o fornecimento de equipamentos com eficiência energética mínima classe “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável;

12.1.8.1. Fornecer utensílios e equipamentos fabricados com materiais duráveis, resistentes e recicláveis, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;

12.1.8.2. As embalagens utilizadas para entrega dos bens devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e o fornecedor deve se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente correta de eventuais embalagens não aproveitadas;

12.1.8.3. Garantir que os produtos entregues atendam às normas de higiene e segurança alimentar previstas pela ANVISA e demais órgãos competentes;

12.1.9. A água mineral deverá estar acondicionada em embalagens resistentes e em excelente estado de conservação sem rachaduras e/ou amassados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ainda ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.

12.1.10. Os galões de 20 litros deverão estar com tampa protetora e com lacre de segurança, conter rótulo-padrão cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde, contendo ainda gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

12.1.10.1. O gás de cozinha tipo GLP fornecido deve atender a todas as normas de qualidade e segurança ambiental. Isso incluirá a verificação regular da composição química do gás e a inspeção de tanques e cilindros para detectar vazamentos ou outros problemas.

12.1.10.2. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás.

12.1.10.3. Meios de transporte e armazenamento que minimizem a possibilidade de vazamentos ou outros danos ambientais.

12.1.10.4. Estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP.

12.1.10.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

12.1.10.6. Para os produtos de origem animal, deverá ser apresentado comprovante de registro do estabelecimento do produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente das áreas de saúde e agricultura (os documentos solicitados acima só terão validade com a assinatura do responsável técnico da empresa fornecedora). Laudos com o controle microbiológico dos produtos de origem animal, constando a assinatura de profissional devidamente habilitado.

12.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. Não há necessidade de indicação de marca ou modelo de referência.

12.3. Da vedação à utilização de marca/produto.

12.3.1. Não será vedada a utilização de marca ou produto, desde que atendidas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.4. Da exigência de carta de solidariedade.

12.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

12.5. Da garantia da contratação.

12.5.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá sob demanda, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais, não se vislumbrando risco de prejuízo à Administração.

13. EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

13.1. O fornecimento dos materiais será fornecido em parcela única pela Contratada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

13.2. A Contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, marcas e

referências constantes de sua proposta, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente aceito pela Administração.

13.3. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem e entrega, correrão por conta da Contratada.

13.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

13.5. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante única prorrogação mediante justificada e aceita pela Administração.

13.6. As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, nas **Cozinhas Comunitárias Municipais**, **conforme endereços nas ordem de fornecimento**, no **horário compreendido entre 08h e 16h**.

13.7. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento comprobatório (recibo ou equivalente), contendo, no mínimo, a data, a quantidade entregue e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

13.8. Os **gêneros alimentícios, gás, água e material de limpeza**, serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, devendo ser entregues nas Cozinhas Comunitárias Municipais, no horário das 08h às 16h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

O **prazo acima não se aplica para o gás GLP e água**, devendo estes ser entregue no prazo máximo de **2 horas** após a solicitação mediante ordem de fornecimento.

Uniformes e EPI's: o fornecimento deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que os tamanhos e especificações dos itens serão informados no referido documento.

13.9. O transporte dos produtos deverá observar as condições adequadas de conservação, higiene e segurança, utilizando veículos apropriados, inclusive com refrigeração, quando necessário, e devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente.

13.10. Os colaboradores da Contratada responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e aptos a cumprir as normas de acesso às dependências das unidades municipais.

13.11. Os produtos deverão conter, em seus rótulos, informações claras e adequadas, incluindo data de fabricação, prazo de validade e composição, em conformidade com a legislação vigente.

13.12. Os equipamentos e mobiliários, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Para os aparelhos de ar-condicionado, poderá ser exigida garantia superior para o compressor, conforme práticas de mercado, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, quando aplicável.

13.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica, incluindo reparos ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.17. A garantia legal ou contratual dos equipamentos possui prazo de vigência próprio, independente da duração do contrato de fornecimento. Dessa forma, eventuais obrigações do fornecedor relacionadas à conformidade, funcionamento ou desempenho dos bens continuam válidas até o término do período de garantia, permitindo à Administração a aplicação de penalidades, exigência de reparos ou substituição dos equipamentos, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

13.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. As despesas decorrentes do objeto pretendido correrão por conta da dotação orçamentária apresentadas pelo Departamento de Contabilidade, anexa a este procedimento.

15. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO.

15.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a emissão da ordem de fornecimento, nos endereços das Cozinhas Comunitárias demandantes, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

16.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

16.3. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

16.4. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

16.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

16.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

16.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

16.9. Entregar os itens do objeto contratual de acordo às quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;

16.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

16.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

16.12. Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da aquisição, para conferência e ateste de recebimento;

16.13. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

16.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

16.15. A Contrata é obrigada a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante.

16.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.17. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Eunápolis qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

16.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

16.19. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

16.20. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.22. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.23. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;

16.24. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

16.25. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

16.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

16.27. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

16.28. Caso os produtos entregue eventualmente não sejam aceitos ou não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência será comunicado à CONTRATADA, que terá, para substituição ou alteração dos mesmos, o prazo 02 (dois) dias uteis ser encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.29. Quando aplicável, a instalação e/ou montagem de equipamentos deverá ser realizada pela contratada no endereço da unidade da Cozinha Comunitária Municipal demandante, observando-se as orientações técnicas, normas de segurança e requisitos de segurança alimentar pertinentes.

Deverão obrigatoriamente contemplar instalação e/ou montagem os seguintes itens: ar-condicionado, coifa, sistema de gás para fogão industrial e mobiliário.

Para a instalação do sistema de gás do fogão industrial, deverá ser obrigatoriamente utilizada mangueira certificada conforme a norma **ABNT NBR 14177**, garantindo condições adequadas de segurança e conformidade técnica.

16.30. Para o cumprimento integral do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios de cozinha descritos no Termo de Referência, devidamente novos, originais de fábrica, de primeira qualidade,

em conformidade com as especificações técnicas e em perfeito estado de funcionamento.

16.31. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicável, de forma a assegurar seu uso imediato e adequado.

16.32 Como requisito de capacidade técnica, na habilitação do certame, requer seja apresentado pelo licitante, Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA (AFE) e alvará sanitário do local da sede da empresa participante, para o lote de material de limpeza, higiene e descartáveis, quando cabível.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

17.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada fornecer os itens para o objeto do presente Termo de Referência;

17.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

17.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos itens do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de Referência;

17.4. Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DOS PRAZOS.

18.1. Recebida ordem de fornecimento a empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis para entrega dos itens.

18.2. Caso o 5º (quinto) dia cair em dia considerado feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo no Município de Eunápolis a entrega deverá ser feita no próximo dia útil subsequente, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

18.3. O prazo máximo de substituição será de 02 (dois dias uteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis;

18.4. O prazo de vigência contratual obedecerá aos respectivos créditos orçamentários vigentes, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização

19.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, representante da administração, nomeados para esse fim, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e será de responsabilidade do fiscal os seguintes atos:

Fiscal do Contrato

19.1.2. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.2.3. O Fiscal contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.2.5. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

19.2.7. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

19.4. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.4.1. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.4.2. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4.3. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

19.4.4. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.4.5. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 2 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinada pelas partes e acompanhada pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.1.2. No momento da entrega dos itens do objeto, a CONTRATANTE observará, no mínimo se as especificações são aquelas descritos nas planilhas anexas.

20.1.3. Os bens poderão ser rejeitados em até 2 dias, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO, após a verificação das especificações, quantidades e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.1.8 As atividades de entrega e quaisquer outras necessárias para o cumprimento efetivo do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação.

20.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.2 O prazo de validade;

20.2.3 A data da emissão;

20.2.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

20.2.6 O valor a pagar; e

20.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.2.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

20.2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.3.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Forma de pagamento

20.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Quando o licitante ou o contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.3. A aplicação das sanções previstas não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

22. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

22.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta nos termos do § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

23. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

23.1. O prazo de execução do objeto deste termo de referência, contado da assinatura do contrato, tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos Termos da Lei 14.133.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. Os preços contratados referente ao material permanente não serão objeto de reajuste, considerando que se trata de contratação de fornecimento de bens com entrega única, de natureza não continuada, cuja execução ocorrerá em prazo determinado. Dessa forma, os valores permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

25.2. Em relação ao lote de gêneros alimentícios, material de limpeza, água e gás, os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade, revisto sob o índice IPCA, para a contratação.

25.3. Poderá ocorrer alteração ou atualização dos preços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

26.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada na apresentação da proposta no certame, utilizando-se de critérios objetivos estabelecidos neste termo de referência e deverá os interessados no certame apresentar preços praticados no mercado.

26.2 Deverá as empresas apresentarem memória de cálculo detalhada com as composições dos preços.

26.3 O preço ofertado deve cobrir todos os custos e encargos, não podendo após a assinatura do contrato reclamar nada mais sobre essa questão.

26.4 O valor ofertado precisa ser suficiente para manter a execução do contrato, assim a proposta formulada encaminhada pelo licitante ganhador, no prazo estabelecido no edital, deverá conter composição de custos unitários, indicando valor de aquisição, impostos, despesas diretas e indiretas, lucro e preço final de venda, de acordo com o valor proposto.

26.5 Havendo propostas que contenha valor significativamente inferior ao preço de mercado, o licitante precisará justificar formalmente o motivo, inclusive apresentando composição de custos unitários, valor de aquisição, impostos, despesas diretas e indiretas.

26.6 Sob pena de desclassificação, a proposta ganhadora que apresentar valor 20% inferior ao valor estimado pelo município deverá apresentar comprovação da sua exequibilidade, mediante memória de cálculo, composição de custos, demonstrativos, referências públicas, contratos de fornecimento e /ou de aquisição ou outros documentos hábeis a comprovar a veracidade das informações contidas na planilha de composição de custos.

26.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja insuficiente para a adequada execução do contrato, salvo comprovação da exequibilidade pela licitante, quando formalmente solicitada pela Administração.

26.8 A revisão contratual só poderá ser realizada com base nos preceitos legais do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta Secretaria.

27.2. No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

27.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

27.4. As condições de rescisão contratual serão conduzidas conforme o art. 138 do Lei nº 14133/2021.

Eunápolis-BA, 11 de março de 2026.

BARBARA JACI DA SILVA FARIAS
Gestora do Núcleo Administrativo
Matrícula nº 60306



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Eunápolis-BA, 11 de março de 2026.

MARIA MENEZES FERREIRA VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 12.392/2025



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026

DATA: ____/____/____2026, às ____ horas.

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE ESTADO E O MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTO INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 002/2026.

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (conforme Termo de Referência)

ITENS						
LOTE 01 - ELETROELETRÔNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO PARA COZINHA COM CAPACIDADE ATÉ 10KG.	UND	03			
02	BALANÇA MECÂNICA DE PISO MÓVEL, COM GRADE DE PROTEÇÃO E RODÍZIO, ESTRUTURAS EM CHAPAS DE AÇO, MEDINDO 45X60X120CM, COM CAPACIDADE PARA TÊ 300KG, DIVISÃO EM 100G.	UND	03			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FOGÃO TIPO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALIMENTAÇÃO À GÁS GLP, COM 6 BOCAS,	UND	04			



	QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO DUPLOS TIPO CACHIMBO + COROA, ACENDIMENTO INDIVIDUAL MANUAL, ACOMPANHADO DE REGISTRO E MANGUEIRA APROVADAS PELO INMETRO.					
04	FORNO INDUSTRIAL DUPLO A GÁS 90 CM. SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA;QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA;PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE.ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA;CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; MEDIDAS: ALTURA: 1,85 M; ALTURA TOTAL: 2,09 M; LARGURA: 92 CM;PROFUNDIDADE: 64,5 CM	UND	03			
05	COIFA INDUSTRIAL: 1 COIFA NO MODELO ILHA E NAS MEDIDAS DE 150X100X45CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) EM AÇO GALVANIZADO; 3 METROS DE TUBO COM DIÂMETRO DE 200MM (20CM); 1 CURVA DE 90º COM DIÂMETRO DE 200MM (20 CM), 1 PESTANA COM DIÂMETRO DE 200MM (20CM); 1 EXAUSTOR DE ALTA VAZÃO COM 200MM; 2 BOTÕES, 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS. TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO GALVANIZADO E SEM PINTURA.	UND	04			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CORTADOR DE LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA EM AÇO, DO TIPO INDUSTRIAL, MECÂNICA COM TRIPÉ.	UND	04			
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 304 - 18/8 MEDINDO (450 X 480 X 1215 MM), INOX, BASE EXECUTADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO COM TINTA MARTELADA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, DOTADO DE SISTEMA BASCULANTE ATRAVÉS DE PEDAL PARA INCLINAÇÃO DO COPO, MOTOR 1.1/2 C.V, MONOFÁSICO, 110V, 50/60 HZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	UND	03			



	APROPRIADA PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO.					
08	MOEDOR DE CARNE - ESTRUTURA EM AÇO INOX; ACABAMENTO EM AÇO INOX ; COM BOCA ESTANHADA, CAPACIDADE PARA MOAGEM DE 200 KG/H, PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS, COM ALTURA APROX. DE 25 CM, 60 X 40 X 30 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), 220 VOLTS - 60 HZ - MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 1/2 HP, 1 SACADOR; A DISCO DE 1/8"; A DISCO DE 3/16".	UND	03			
09	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MODELO INDUSTRIAL, COM 5 LÂMINAS, SENDO UM FATIADOR, 1 PALITO, 1 CUBOTEADOR E 2 RALADORES DE ESPESSURAS DIFERENTES, POTÊNCIA DE 750W, BIVOLT.	UND	03			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 331W, FAIXA DE TEMPERATURA - 18° A 22°C REFRIGERADOR: + 2° A + 8°C, DUPLA FUNÇÃO - REFRIGERADOR E FREEZER, GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO COM PINTURA EPÓXI, FECHADURA DE SEGURANÇA, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO, RODÍZIOS REFORÇADOS, DRENO FRONTAL.	UND	07			
11	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS, DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, PRATELEIRAS, GAVETAS E COMPARTIMENTOS NA PORTA, FORMA DE GELO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO REFRIGERADOR, BASE/PÉ NIVELADOR, VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT, 01 02 Un. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA Marca Valor Unitário Valor Total "A", ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO POR NOVAS.	UND	03			
12	PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: 60 LITROS POR HORA; TENSAO: 127	UND	03			



	VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA.ECOCOMPRESSOR COM GAS QUE NAO AGRIDA O MEIO AMBIENTE.AGUA FILTRADA SEM ENERGIA.FACIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TECNICO ESPECIALIZADO.TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO.REFIL BACTERIOSTATICO ELIMINA ODORES E SABORES DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO SERPENTINA EXTERNA PARA FACIL HIGIENIZACAO BANDEJA REMOVIVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXACAO DO APARELHO NA ALVENARIA RECIPIENTE DA AGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINACAO DE INSETOS E POEIRA. CERTIFICADO DO INMETRO.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO. EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA MULTITAREFAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. PLACA-MÃE COMPATÍVEL, COM INTERFACES DE VÍDEO HDMI E/OU VGA, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB, CONEXÕES DE ÁUDIO E REDE ETHERNET 10/100/1000. GABINETE PADRÃO COMPATÍVEL, COR PRETA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REAL BIVOLT (110/220V). ACOMPANHA MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD, FORMATO WIDESCREEN, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. INCLUSOS TECLADO USB PADRÃO ABNT2 E MOUSE USB COM FIO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE LICENCIADO OU EM VERSÃO TRIAL, CONFORME EDITAL. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES,	UND	03			
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: COLORIDA. COR DO PRODUTO: PRETO CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4; ATÉ 1.000 PÁGINAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: HP THERMAL INKJET CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 PORTA WI-FI 802.11B/G/N; 1 USB 2.0 DE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:TAMANHO DE PAPEL A4 DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (MM) (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) :425 X 304 X 154 MM;GARANTIA FABRICANTE: 12	UND	03			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026



	MESES. FONTE 110V/220V BIVOLT.					
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 06 - EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTUS; CICLO QUENTE /FRIO: CICLO FRIO: DEMAIS REGIÕES. CARACTERÍSTICAS: UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA; ALTURA MÁXIMA: 330 MM; LARGURA MÁXIMA: 1050 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM; UNIDADE EXTERNA - CONDENSADORA; ALTURA MÁXIMA: 700 MM; LARGURA MÁXIMA: 950 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 400 MM. CARACTERÍSTICAS: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; GÁS REFRIGERANTE R410A; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; CONTROLE REMOTO; UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA; FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V, CONFORME DEMANDA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. DEVIDAMENTE INSTALADO O PRODUTO DEVERÁ CONTER, CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, EM PORTUGUÊS.	UND	04			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA, RESÍDUOS E ESTRUTURA EM INOX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CONTAINER EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, 1.000LITROS, COM 4 RODAS DE FERRO, TAMPA E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	04			
17	PALLET EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA VAZADA, MEDINDO 1.000 X 1.200 X 140 MM, COM CAPACIDADE PARA 500 KG	UND	12			
18	PIA DE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA DUPLA CENTRALIZADA 150X60X90CM. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DIMENSÕES TOTAIS: 150 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 90 CM (ALTURA) DIMENSÕES DE CADA CUBA: 50 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE)	UND	08			

	MATERIAL: AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, RESISTENTE À CORROSÃO PESO: 50 KG, PÉS TUBULARES DE 1" 1/2 COM ESPESSURA DE CHAPA #20 E REFORÇO ADICIONAL SOB O TAMPO CUBA SOLDADA, COM PANELEIRO INFERIOR CHAPEADO					
19	BANCADA DE COZINHA PRODUZIDA COM AÇO INOX, 1.20X0.60 COM 0.85 ALTURA, OU SIMILAR.	UND	06			
20	MESA PIA EM AÇO INOX COM DUAS CUBAS AO CENTRO CATEGORIA: MESAS / BANCADAS / PIAS > MESA PIA COM DUAS CUBAS (PIAS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (PROVAVELMENTE AISI 304, IDEAL PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS) MODELO: DUAS CUBAS AO CENTRO (CUBAS POSICIONADAS NO MEIO DA MESA) COMPRIMENTO: 1,85 METROS LARGURA: 0,60 METROS RECURSOS E BENEFÍCIOS: MESA RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS E INDUSTRIAIS. CUBAS CENTRAIS GRANDES PARA FACILITAR O MANUSEIO E LAVAGEM DE UTENSÍLIOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS TUBULARES EM AÇO INOX E BARRA DE REFORÇO INFERIOR. BORDA TRASEIRA PARA EVITAR RESPINGOS NA PAREDE. ACABAMENTO ESCOVADO QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E ESTÉTICA MODERNA. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DESIGN FUNCIONAL PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO	UND	08			
21	MESA PIA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 2 CUBAS MODELO: LINHA LEVE TOTAL INOX 430 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 190 CM LARGURA: 55 CM ALTURA: PADRÃO DE BANCADA (APROXIMADAMENTE 85 CM) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. POSSUI DUAS CUBAS RETANGULARES EMBUTIDAS, CENTRALIZADAS NO TAMPO, COM PROFUNDIDADE IDEAL PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS E ALIMENTOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE COZINHAS PROFISSIONAIS. TAMPO COM BORDAS DOBRADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E	UND	08			



	HIGIENE.CONTÉM ESPELHO TRASEIRO (PAINEL CONTRA RESPINGOS) NA PARTE POSTERIOR DA BANCADA.BASE INFERIOR EM FORMA DE GRADE, TAMBÉM EM AÇO INOX, PROPORCIONANDO SUPORTE E VENTILAÇÃO PARA ARMAZENAGEM DE UTENSÍLIOS.PÉS TUBULARES REFORÇADOS COM SAPATAS NIVELADORAS AJUSTÁVEIS PARA ESTABILIDADE EM PISOS IRREGULARES.ESTRUTURA LEVE, PORÉM RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS,					
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 08 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	ARMÁRIO TIPO FIXO, EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 198 X 90 X 40 CM (AXLXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, COM 2 PORTAS EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS EM AÇO, SEM GAVETAS.	UND	04			
23	ARMÁRIO AÉREO TIPO HORIZONTAL, EM AÇO, COM 03(TRÊS) PORTAS, MEDINDO 0,55 X 0,28 X 1,20 M	UND	08			
24	ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO, EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 195 X 98 X 42 CM (AXLXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COM 4 PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA.	UND	04			
25	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO E TINTURA EPÓXI, COR PRETA.INFORMAÇÕES TÉCNICAS. ASSENTO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 46 CM X 40 CM. ENCOSTO:ALTURA X LARGURA - 24 CM X 46 CM. PESO SUPORTADO: 110 KG	UND	14			
26	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, CINZA, RESISTENTE	UND	08			
27	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM, MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	UND	03			
28	MESA TIPO COZINHA COM ESTRUTURA EM AÇO INOX DE SEÇÃO TUBULAR, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPO EM AÇOINOX, SEM REVESTIMENTO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 600 X 8500 X 900 MM (LXAXC), PODENDO VARIAR EM 5%), COM 02 GAVETAS.	UND	05			



29	MESA PARA REFEITÓRIO DE 8 LUGARES COM BANCOS ACOPLADOS, MATERIAL MDF COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA. COMPRIMENTO 240CM, LARGURA 0,80CM, ALTURA 74CM. CAPACIDADE DE PESO 120KG.	UND	08			
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 09 - UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 04 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 45X30X6CM, COM ALÇA.	UND	07			
31	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 05 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 46X32X6CM, COM ALÇA.	UND	07			
32	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 06 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 50X35X7CM, COM ALÇA.	UND	07			
33	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 07 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 55X38X7CM, COM ALÇA.	UND	07			
34	BACIA - DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 305MM, ALTURA DE 123MM, CAPACIDADE DE 4,5L, COR BRANCA	UND	10			
35	BACIA - DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 428MM, ALTURA DE 130MM, CAPACIDADE DE 10,5L, COR AZUL	UND	10			
36	BANDEJA RETANGULAR EM POLIPROPILENO 12 LITROS, BRANCA, 53 CM	UND	24			
37	CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	UND	04			
38	CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UND	08			
39	CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS	UND	08			
40	CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 LITROS	UND	08			
41	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 80 X 50 X 40,00 CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA.	UND	08			
42	CAIXA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RETANGULAR, CAIXA ALTA, BOX BRANCO, MEDINDO ALTURA: 210MM, LARGURA: 625MM, PROFUNDIDADE: 390MM COM CAPACIDADE DE 40 L, COM TAMPA E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A ANVISA.	UND	08			
43	CAIXA PLÁSTICA VAZADA NAS LATERAIS PARA ACONDICIONAMENTO, EM POLIPROPILENO, 45 LITROS	UND	18			

44	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	UND	03			
45	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS	UND	04			
46	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS	UND	04			
47	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 9 LITROS	UND	04			
48	COLHER DE INOX PARA ARROZ (COLHER DE SERVIR 23 CM)	UND	20			
49	COLHER EM AÇO INOX PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM	UND	20			
50	COLHER EM POLIPROPILENO, TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL (CALDEIRÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM DE ESPESSURA X12CM DE LARGURA X100CM DE COMPRIMENTO	UND	08			
51	CONCHA EM INOX, MEDINDO 51CM DE CABO, 16,2CM DE DIÂMETRO E 7,3CM DE PROFUNDIDADE	UND	08			
52	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, DIÂMETRO DE 50 CM, COM TAMPA E ALÇA.	UND	04			
53	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	04			
54	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 44 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	UND	04			
55	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 30 CM	UND	10			
56	ESPÁTULA- DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, CABO PLÁSTICO, USO EM COZINHA PARA MISTURA DE INGREDIENTES. APROX.: 74 CM.	UND	10			
57	ESPÁTULA EM INOX, 30CM	UND	08			
58	EXPOSITOR PARA HORTIFRUTI DE METAL COM 12 CAIXAS REFORÇADO. MEDIDAS TOTAIS (MM): COMPRIMENTO: 280CM, LARGURA: 360CM, ALTURA: 150CM. MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (CM): COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 30CM, ALTURA: 17CM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO COM PÉS REGULÁVEIS. COR:PRETO	UND	03			
59	FACA COM LÂMINA EM INOX, MEDINDO 10" COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	22			
60	FACA COM LÂMINA EM INOX, MEDINDO 12" COM CABO EM POLIPROPILENO PARA CARNES	UND	22			
61	FACA COM LÂMINA EM INOX, MEDINDO 4" COM CABO EM POLIPROPILENO, PARA	UND	22			



	DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS					
62	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 50CM DIÂMETRO, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA	UND	08			
63	GARFO EM ALUMÍNIO, PARA FRITURA, CABO ENTRE 30 E 50CM, COM 2 DENTES.	UND	12			
64	LIXEIRA BRANCA RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS	UND	08			
65	MARMITA REUTILIZÁVEL, MATERIAL: EPS, ISOLAMENTO TÉRMICO, LIVRE DE BISFEROL (BPA FREE), MODELO: REUTILIZAVEL, COR: AZUL, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE: 1,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHAS PARA FECHAMENTO, EMPILHAVEL, E ALÇA PARA TRANSPORTE	UND	2.000			
66	PÁ PARA PANEIS DE ETILENO, COM CABO MEDINDO 75 CM, E BASE MEDINDO (10 LARG. X 1,5 ESPES.) CM, NA COR BRANCA	UND	14			
67	PANELA DE PRESSÃO APROXIMADAMENTE 24 LITROS EM ALUMÍNIO, COM ALÇA	UND	08			
68	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UND	90			
69	PEGADOR EM AÇO INOX, PARA SALADAS.	UND	10			
70	PEGADOR EM INOX PARA LEGUMES.	UND	10			
71	PEGADOR EM INOX, PARA MACARRÃO.	UND	10			
72	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 40 CM, E BORDA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS.	UND	08			
73	POTE PLÁSTICO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 35 X 22 CM, COM CAPACIDADE DE 9L, COM TAMPA E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA DA ANVISA.	UND	12			
74	POTE PLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 60 X 40 CM, COM CAPACIDADE DE 18L, COM TAMPA ELACRE NAS LATERAIS, E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA DA ANVISA.	UND	12			
75	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20 X 16 X 11 CM, CAPACIDADE DE 3,5 L, COM TAMPAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA	UND	12			
76	RALADOR DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UND	10			
77	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR AMARELA	UND	04			
78	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR AZUL	UND	04			



79	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR BRANCA	UND	04			
80	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR VERDE	UND	04			
81	TACHO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALÇAS.	UND	04			
82	TACHO EM ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 4MM, 40CM DE BOCA, 28CM DE FUNDO, 15CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 16 L, COM ALÇA.	UND	04			

VALOR TOTAL R\$

LOTE 10 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	AÇAFRÃO - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G	PCT	48			
84	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG.	KG	8.640			
85	KATCHUP - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 370 GRAMAS, CONTENDO: ÁGUA, AÇÚCAR CRISTAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE TOMATE, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CONDIMENTO PREPARADO DE CATCHUP, CORANTE NATURAL DE CAMELO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO BORDEAUX. EMBALAGEM 390 GR	UND	144			

86	COMINHO - MOÍDO, EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS., EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500GR.	KG	48			
87	CORANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, . CARACTERÍSTICAS GERAIS: O COLORAU EM PÓ DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR URUCUM; PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, MAS NÃO DEVE APRESENTAR SAL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CONTAMINANTE FÍSICO (COMO PÓ, SERRAGEM, OU PARTÍCULAS SIMILARES). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500GR	KG	384			
88	CREME DE LEITE - ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU TIPO TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200GRAMAS.	UND	480			
89	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ	UND	288			



	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500GR.					
90	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. ISENTA DE MOFOS, BOLORES, DE ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM 1 KG	KG	768			
91	FEIJÃO CARIOCA - CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG.	KG	9.216			
92	FEIJÃO BRANCO TIPO FRADINHO - CLASSE BRANCO, TIPO 1, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1.536			
93	FEIJÃO PRETO - CLASSE PRETO, TIPO 1, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1 KG.	KG	576			
94	FOLHA DE LOURO - EM FOLHA SECO, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E	UND	16			

	SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PACOTE COM 500GR.					
95	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA COM SÊMOLA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 500GR.	PCT	576			
96	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA COM OVOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 500GR.	PCT	192			
97	MILHO VERDE - EM CONSERVA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE LATA DE 290GR PESO DRENADO.	LATA	2880			
98	MOSTARDA - ÁGUA , VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO, MOSTARDA , SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DO-REINO, CANELA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MODO DE CONSERVAÇÃO: AGITE ANTES DE USAR. APÓS ABERTO CONSERVAR EM GELADEIRA POR NO MÁXIMO 2 MESES. EMBALAGEM DE 360GR.	UND	144			
99	ÓLEO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 900G.	UND	4.032			



100	ORÉGANO - FOLHAS SECAS. ARMAZENAR O ORÉGANO SECO EM LOCAL SECO, ESCURO E LONGE DE CALOR, PARA CONSERVAR AS PROPRIEDADES DA ERVA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	PCT	30			
101	SAL - IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	960			
102	VINAGRE DE ALCOOL - BRANCO. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE APROX. 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	480			

VALOR TOTAL R\$

LOTE 11 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E AVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	CARNE BOVINA ACÉM - IN NATURA, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADA À VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO SIF OU SIE.	KG	1.440			
104	CARNE BOVINA CHÃ-DE-DENTRO - IN NATURA PEÇA CONGELADA, SEM TEMPERO, EMBALADA À VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO SIF OU SIE.	KG	2.880			
105	CARNE BOVINA MÚSCULO - IN NATURA, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADA À VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO SIF E SIE	KG	5.760			
106	FÍGADO BOVINO - RESFRIADO OU CONGELADO COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM	KG	2.880			



	PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
107	FRANGO, COXA/SOBRECOXA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO CONTENDO PESO E DATA DE VALIDADE; COM REGISTRO DO SIF OU SIE, DEVERÃO SER ENTREGUE CONGELADO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	12.960			
108	FRANGO, FILÉ DE PEITO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATOXICO. COM REGISTRO DO SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	5.184			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	ABÓBORA - MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1.920			
110	ABOBRINHA - IN NATURA, BRASILEIRA EXTRA A, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGROS, FIRMES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTAS DE AROMA, SABOR E ODOR ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE AFETEM A APARÊNCIA.	KG	960			
111	AIPIM DESCASCADO - TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DE TAMANHO, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE	KG	1.920			
112	ALFACE - LISA OU CRESPA. PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS,	MAÇO	2.880			



	FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.					
113	ALHO - ARGENTINO. IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	960			
114	BATATA INGLESA - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	480			
115	BETERRABA - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.920			
116	BRÓCOLIS - IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	480			
117	CEBOLA - BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	KG	4.032			
118	CEBOLINHA - VERDE. FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA. MAÇO COM 300 GRAMAS.	MAÇO	3.840			
119	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDOS SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3.360			
120	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES,	KG	1.920			

	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.					
121	COENTRO - VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 300 GRAMAS.	MAÇO	3.840			
122	COUVE FLOR - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	480			
123	COUVE-FOLHA - FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	MAÇO	1.920			
124	MANJERICÃO - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 300 GRAMAS.	MAÇO	240			
125	MAXIXE - DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	480			
126	PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	480			
127	PIMENTÃO - VERDE. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.584			
128	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	KG	864			
129	REPOLHO - VERDE. TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS,	KG	576			



	SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.					
130	SALSINHA - FRESCA. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM 300G (SEM RAÍZES).	MAÇO	3.840			
131	TOMATE - TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	6.720			
132	VAGEM - LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.152			

VALOR TOTAL R\$

LOTE 13 - MATERIAIS LIMPEZA HIGIENE E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	AGUA SANITARIA - USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 %. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA. REFERENCIA: TEIU, OU SIMILAR, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE. (EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO).	UND	864			
134	ALCOOL ETILICO EM GEL - A 70%, PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIE.O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE	UND	360			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026



	INFORMACOES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. (EMBALAGEM C/500 ML)					
135	ALCOOL, ETILICO, A 70º GL , LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. O PRODUTO DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.(EMBALAGEM C/ 1 LITRO)	UND	360			
136	BALDE COM TAMPA 100. I. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 100 LITROS. COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO.	UND	18			
137	DESENGORDURANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS, ÓLEOS E SUJIDADES IMPREGNADAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRODUTO COM AÇÃO RÁPIDA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM PISOS, PAREDES, AZULEJOS, FOGÕES, COIFAS, BANCADAS, FORNOS, GRELHAS, UTENSÍLIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES DE INOX, ALUMÍNIO, CERÂMICA E PLÁSTICO, SEM CAUSAR DANOS QUANDO UTILIZADO CONFORME INSTRUÇÕES. DEVE APRESENTAR FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, COM PH	UND	504			

	ALCALINO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADA DE FÁBRICA, COM VOLUME DE 500ML, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
138	DESINFETANTE LÍQUIDO. APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO, TIPO DE USO: PISOS, RALOS, BANHEIRO, VÁRIAS FRAGÂNCIAS. FRASCO CONTENDO 2 LITROS, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REFERENCIA: MINUANO, KALIPTO, OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. (EMBALAGEM C/ 2 LITROS)	UND	504			
139	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE.O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TECNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.(FRASCO PLASTICO CONTENDO 500 ML)	LITRO	252			
140	DETERGENTE PARA PISOS. DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, INDICADO	UND	504			



	PARA HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO CERÂMICA, PORCELANATO, CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE E SIMILARES. PRODUTO COM AÇÃO LIMPANTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIVERSAS, POEIRA, MANCHAS E RESÍDUOS DO DIA A DIA, PODENDO SER UTILIZADO EM LIMPEZA MANUAL OU MECANIZADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. DEVE POSSUIR FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E PH ADEQUADO PARA NÃO AGREDIR O REVESTIMENTO QUANDO UTILIZADO CONFORME INSTRUÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADA DE FÁBRICA, EMBALAGEM DE 500ML, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
141	ESPONJA DE AÇO 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMALA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO. PACOTE COM 8 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E registros nos orgaos COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.	UND	504			
142	ESPONJA DUPLA FACE. ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA, MEDINDO 1,10 X 75 X 20 MM, PARA USO GERAL, UM LADO ESPONJA MACIA PARA SUPERFICIES DELICADAS E DO OUTRO PARA LIMPEZA PESADA, COLORACAO VERDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	540			
143	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, COM VARICAO DE ATÉ -2 CM. O PRODUTO DEVERA	UND	400			

	CONTER ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.					
144	LUVA EMBORRACHADA MULTIUSO TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANATÔMICO, COM BAINHA, ACABAMENTO INTERNO LISO SEM FORRO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, SEM FORRO INTERNO, SEM PO, UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL, RESISTENCIA MECANICA A RASGOS E FUROS, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, Nº CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. (EMBALAGEM C/1 PAR)	UND	48			
145	LIMPADOR MULTIUSO - INSTANTANEO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, PARA LIMPEZA DE BANCADAS, PISOS E PAREDES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.FRASCO PLASTICO CONTENDO 500 ML	UND	144			
146	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. COMPOSTO BIODEGRADAVÉL, AGENTES ACÍDO- OXIDANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO, CORANTE E ESPENSSANTE, PH 01, LÍQUIDO VISCOSO NA COR VIOLETA TRANSLUCIDO.VALIDADE DE 2 ANOS. FRASCO CONTENDO 500ML	UND	144			
147	CARRINHO MOP DE LIMPEZA COMPLETO INTEGRADO 75 A 120 LITROS.	UND	03			
148	PAPEL HIGIÊNICO. BRANCO, SEM PERFUME, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM,	PCT	360			



	GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30MX10CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS. SEM FUROS, RASGOS, DOBRAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. REFERÊNCIAS: MILI DUAL, PERSONAL VIP, OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. (PCT COM 04 ROLOS CADA)					
149	"PANO MULTIUSO - PANO WIPERS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL ANTIBACTÉRIA, SUPER ABSORVENTE, MAIOR DURABILIDADE COR VERDE OU AZUL BOBINA COM 300 M, COM 28 CM DE LARGURA, COM PICOTE, TIPO PERFEX	UND	06			
150	REFIL MOP ÚMIDO. REFIL PARA MOP GARRA, COM CABELEIRA COM 85% ALGODÃO CRU E 15% POLIESTER, PONTAS DOBRADAS.	PCT	12			
151	RODO DE PISO 40 CM- COM BORRACHA DUPLA DE E.V.A BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200 MM, SUPORTE SERRILHADO QUE ADERE MELHOR AO PANO DE CHÃO, A BORRACHA DEVERA ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10 MM.	UND	12			
152	SABÃO MULTITUSO EM BARRA - NEUTRO, PESANDO 200 G A BARRA, DEVERÃO CONTER IMPRESSOS NA EMBALAGEM: NOME DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	72			
153	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO, GLICERINADO, NEUTRO, PH ENTRE 7,0 A 7,5, FRAGRANCIA AGRADAVEL E SUAVE, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DE MAOS, SEM ACAO ANTIMICROBIANA, DEVENDO CONTER NA SUA FORMULACAO GLICERINA BIDEUTILADA (MINIMO 2%), ATIVO MINIMO DO PRODUTO 15%. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (EMBALAGEM COM 5 LITROS)	GL	72			



154	SACOS PARA LIXO 200 LITROS. PRETO EM POLIETILENO.	KG	400			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 14 – DESCARTÁVEIS (ALIMENTAÇÃO E EMBALAGEM)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS 40 X 60CM - EM POLIETILENO TRANSPARENTE VIRGEM PICOTADA, SUPORTANDO ATÉ 10KG.	UND	48			
156	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (EPS) COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITAS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DOS ALIMENTOS DURANTE O DESLOCAMENTO E A DISTRIBUIÇÃO. A CAIXA DEVERÁ POSSUIR TAMPA REMOVÍVEL COM BOM ENCAIXE, PAREDES ESPESSAS PARA ADEQUADO ISOLAMENTO TÉRMICO, ESTRUTURA RESISTENTE E SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SENDO ADEQUADA PARA O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MARMITAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA.	UND	30			
157	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USU 100°C,. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR. (EMBALAGEM C/100 UNIDADES)	PCT	360			
158	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA), ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PRODUTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE À QUEBRA E DEFORMAÇÃO, INDICADO PARA USO EM REFEIÇÕES QUENTES OU FRIAS. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. COR BRANCA OU TRANSPARENTE. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA PELO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E INFORMAÇÕES CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CAIXA	60			
159	FÓSFORO - CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO, PCT C/ 10 CXS, MÍNIMO DE 40 PALITOS EM CADA CX.	PCT	36			



160	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA), ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PRODUTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE À QUEBRA E DEFORMAÇÃO, INDICADO PARA CONSUMO DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DEVE POSSUIR DENTES FIRMES E BEM ACABADOS, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO. COR BRANCA OU TRANSPARENTE. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1.000 (MIL) UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA PELO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E INFORMAÇÕES CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CAIXA	60			
161	SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ACONDICIONAMENTO DE TALHERES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM X 23 CM, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA VEDAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME, ISENTO DE FUROS OU IMPERFEIÇÕES, INDICADO PARA EMBALAR INDIVIDUALMENTE TALHERES DESCARTÁVEIS OU DE INOX, GARANTINDO PROTEÇÃO E HIGIENE. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 1.000 (MIL) UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADO PELO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	PCT	60			
162	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, LIVRE DE RNASE, DNASE E NÃO PIROGÊNICOS, COM CAPACIDADE DE 540ML, COM TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO E FIOS DE AÇO INOX NO LADO SUPERIOR PARA FECHAMENTO, COM LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO, NAS DIMENSÕES 114X229MM. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	08			
163	MÁSCARA DESCARTÁVEL - DUPLA COM CLIP NASAL E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, COM	CX	36			

	ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA. COR: BRANCA. GRAMATURA: 30GR. (EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES)					
164	MARMITEX ISOPOR TÉRMICO- REDONDO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 750ML. IDEAL PARA ENTREGAS E ARMAZENAMENTOS A FRIO OU A QUENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1008			
165	PAPEL FILME - PLÁSTICO PVC, ROLO COM 1000MTS	UND	36			
166	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO 30CM X 7,50MTS DE COMPRIMENTO, PARA EMBALAGEM DE MANTIMENTOS	UND	36			
167	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS, COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100%. (EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS)	PCT	216			
168	TOUCA DESCARTÁVEL - 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETROMÍNIMO DE 45 CM. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)	PCT	36			

VALOR TOTAL R\$

LOTE 15 - UNIFORMES E EPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	AVENTAL EM POLIÉSTER COM ALGODÃO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO NO AMBIENTE DE COZINHA. MODELO FRONTAL, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E PARTE DAS PERNAS, CONTENDO TIRAS REFORÇADAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E ALÇA AJUSTÁVEL OU REFORÇADA NO PESCOÇO. COR BRANCA. BOLSO FRONTAL. DEVE CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA COMIDA NO PRATO, CONFORME PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO ESTADO DA BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL. PRODUTO COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO E RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES, SEM DEFORMAÇÃO OU DESGASTE SIGNIFICATIVO DA IDENTIDADE VISUAL.	UND	40			
	CONJUNTO OPERACIONAL CAMISA MANGA CURTA 100% ALGODÃO COM VISUAL	UND	40			



170	PADRÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO, DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, COR BRANCA. CALÇA COR AZUL ESCURO ADULTA, EM BRIM 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO MASCULINO E FEMININO. TAMANHO A COMBINAR.					
171	SAPATO ANTIDERRAPANTE, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, LEVE, PARA AMBIENTE DE COZINHA. TAMANHO A COMBINAR.	UND	20			
172	TOUCA PROFISSIONAL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ADEQUADA AO AMBIENTE DE COZINHA. MODELO TIPO COZINHEIRO(A), TOTALMENTE FECHADA, COBRINDO INTEGRALMENTE OS CABELOS, COM ELÁSTICO EMBUTIDO OU AJUSTE CONFORTÁVEL NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. COR BRANCA. DEVE CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA COMIDA NO PRATO , CONFORME PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO ESTADO DA BAHIA, ESTAMPADA OU BORDADA NA PARTE FRONTAL. PRODUTO RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES, SEM DEFORMAÇÃO OU DESGASTE SIGNIFICATIVO DA IDENTIDADE VISUAL. TAMANHO ÚNICO OU SOB MEDIDA, CONFORME DEMANDA.	UND	40			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 16 - GÁS GLP (P13)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	GÁS DE COZINHA P13 BOTIJÃO RETORNÁVEL	UND	96			
174	GÁS DE COZINHA P13 BOTIJÃO RETORNÁVEL COM VASILHAME	UND	18			
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 17 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	ÁGUA MINERAL NATURAL - RECARGA GALÃO DE 20 LITROS	UND	756			
176	ÁGUA MINERAL NATURAL - COM GALÃO DE 20 LITROS	UND	45			
VALOR TOTAL						R\$

III. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.



IV. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2026**

DATA: __/__/__2026, às ____ horas.

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE ESTADO E O MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTO INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 002/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2026**

DATA: __ / __ / __ 2026

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE ESTADO E O MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTO INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 002/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim () Não ()**



NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Eunápolis e a **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx (nome e função), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311012/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE ESTADO E O MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTO INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 002/2026**, conforme especificações abaixo constantes.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, com eficácia legal após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado a interesse da Administração de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXX

FAVORECIDO: XXXXXXXXXXXX

4 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SEMAS	08.307.0007.2310	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	44.9052	1665	
SEMAS	08.307.0007.2310	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30	1665	
SEMAS	08.307.0007.2310	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	44.90.52	1500	
SEMAS	08.307.0007.2310	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30	1500	

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), a presente contratação correrá à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente em até 2 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinada pelas partes e acompanhada pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 No momento da entrega dos itens do objeto, a CONTRATANTE observará, no mínimo se as especificações são aquelas descritos nas planilhas anexas.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados em até 2 dias, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02

(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO, após a verificação das especificações, quantidades e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 As atividades de entrega e quaisquer outras necessárias para o cumprimento efetivo do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação.

5.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1 O prazo de validade;

5.10.2 A data da emissão;

5.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.10.5 O valor a pagar; e

5.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

5.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.17 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.18 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.19 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Forma de pagamento

5.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados referente ao material permanente não serão objeto de reajuste, considerando que se trata de contratação de fornecimento de bens com entrega única, de natureza não continuada, cuja execução ocorrerá em prazo determinado. Dessa forma, os valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

6.2 Em relação ao lote de gêneros alimentícios, material de limpeza, água e gás, os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade, revisto sob o índice IPCA, para a contratação.

6.3 Poderá ocorrer alteração ou atualização dos preços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá sob demanda, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais, não se vislumbrando risco de prejuízo à Administração.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O fornecimento dos materiais será fornecido em parcela única pela Contratada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

8.2 A Contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, marcas e referências constantes de sua proposta, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente aceito pela Administração.

8.3 Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem e entrega, correrão por conta da Contratada.

8.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.5 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante única prorrogação mediante justificada e aceita pela Administração.

8.5.1 Caso o 5º (quinto) dia cair em dia considerado feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo no Município de Eunápolis a entrega deverá ser feita no próximo dia útil subsequente, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

8.5.2 O prazo máximo de substituição será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis;

8.6 As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, nas **Cozinhas Comunitárias Municipais**, **conforme endereços nas ordem de fornecimento**, no **horário compreendido entre 08h e 16h**.

8.7 Cada entrega deverá ser acompanhada de documento comprobatório (recibo ou equivalente), contendo, no mínimo, a data, a quantidade entregue e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

8.8 Os **gêneros alimentícios, gás, água e material de limpeza**, serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, devendo ser entregues nas Cozinhas Comunitárias Municipais, no horário das 08h às 16h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

O **prazo acima não se aplica para o gás GLP e água**, devendo estes ser entregue no prazo máximo de **2 horas** após a solicitação mediante ordem de fornecimento.

Uniformes e EPI's: o fornecimento deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que os tamanhos e especificações dos itens serão informados no referido documento.

8.9 O transporte dos produtos deverá observar as condições adequadas de conservação, higiene e segurança, utilizando veículos apropriados, inclusive com refrigeração, quando necessário, e devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente.

8.10 Os colaboradores da Contratada responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e aptos a cumprir as normas de acesso às dependências das unidades municipais.

8.11 Os produtos deverão conter, em seus rótulos, informações claras e adequadas, incluindo data de fabricação, prazo de validade e composição, em conformidade com a legislação vigente.

8.12 Os equipamentos e mobiliários, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Para os aparelhos de ar-condicionado, poderá ser exigida garantia superior para o compressor, conforme práticas de mercado, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, quando aplicável.

8.13 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica, incluindo reparos ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.15 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.17 A garantia legal ou contratual dos equipamentos possui prazo de vigência próprio, independente da duração do contrato de fornecimento. Dessa forma, eventuais obrigações do fornecedor relacionadas à conformidade, funcionamento ou desempenho dos bens continuam válidas até o término do período de garantia, permitindo à Administração a aplicação de penalidades, exigência de reparos ou substituição dos equipamentos, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

8.18 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Do Local de Entrega do Produto.

8.19 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a emissão da ordem de fornecimento, nos endereços das Cozinhas Comunitárias demandantes, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento.

Fiscal do Contrato.

8.20 O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.21 O Fiscal contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.22 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.23 O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.24 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.25 O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.26 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário.

8.27 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.29 O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.30 O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.31 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.32 O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

8.33 O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.34 O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.35 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Da Sustentabilidade

8.36 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

8.37 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

8.38 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.39 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

8.40 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

8.41 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

8.42 Priorizar o fornecimento de equipamentos com eficiência energética mínima classe “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável;

8.43 Fornecer utensílios e equipamentos fabricados com materiais duráveis, resistentes e recicláveis, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;

8.44 As embalagens utilizadas para entrega dos bens devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e o fornecedor deve se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente correta de eventuais embalagens não aproveitadas;

8.45 Garantir que os produtos entregues atendam às normas de higiene e segurança alimentar previstas pela ANVISA e demais órgãos competentes;

8.46 A água mineral deverá estar acondicionada em embalagens resistentes e em excelente estado de conservação sem rachaduras e/ou amassados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ainda ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.

8.47 Os galões de 20 litros deverão estar com tampa protetora e com lacre de segurança, conter rótulo-padrão cujas características e apresentações básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde, contendo ainda gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

8.48 O gás de cozinha tipo GLP fornecido deve atender a todas as normas de qualidade e segurança ambiental. Isso incluirá a verificação regular da composição química do gás e a inspeção de tanques e cilindros para detectar vazamentos ou outros problemas.

8.49 Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás.

8.50 Meios de transporte e armazenamento que minimizem a possibilidade de vazamentos ou outros danos ambientais.

8.51 Estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP.

8.52 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

8.53 Para os produtos de origem animal, deverá ser apresentado comprovante de registro do estabelecimento do produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente das áreas de saúde e agricultura (os documentos solicitados acima só terão validade com a assinatura do responsável técnico da empresa fornecedora). Laudos com o controle microbiológico dos produtos de origem animal, constando a assinatura de profissional devidamente habilitado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.2 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

9.3 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.4 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como,

fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.5 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas.

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

9.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

9.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

9.9 Entregar os itens do objeto contratual de acordo às quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;

9.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

9.11 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.12 Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da aquisição, para conferência e ateste de recebimento;

9.13 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

9.15 A Contrata é obrigada a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato no prazo de 02 (dois) dias uteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante.

9.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.17 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Eunápolis qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

9.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.19 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

9.20 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.22 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.23 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;

9.24 O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

9.25 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

9.26 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

9.27 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

9.28 Caso os produtos entregue eventualmente não sejam aceitos ou não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência será comunicado à CONTRATADA, que terá, para substituição ou alteração dos mesmos, o prazo 02 (dois) dias uteis ser encaminhada pelo Gestor do Contrato;

9.29 Quando aplicável, a instalação e/ou montagem de equipamentos deverá ser realizada pela contratada no endereço da unidade da Cozinha Comunitária Municipal demandante, observando-se as orientações técnicas, normas de segurança e requisitos de segurança alimentar pertinentes.

Deverão obrigatoriamente contemplar instalação e/ou montagem os seguintes itens: ar-condicionado, coifa, sistema de gás para fogão industrial e mobiliário.

Para a instalação do sistema de gás do fogão industrial, deverá ser obrigatoriamente utilizada mangueira certificada conforme a norma **ABNT NBR 14177**, garantindo condições adequadas de segurança e conformidade técnica.

9.30 Para o cumprimento integral do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios de cozinha descritos no Termo de Referência, devidamente novos, originais de fábrica, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e em perfeito estado de funcionamento.

9.31 Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicável, de forma a assegurar seu uso imediato e adequado.

9.32 Como requisito de capacidade técnica, na habilitação do certame, requer seja apresentado pelo licitante, Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA (AFE) e alvará sanitário do local da sede da empresa participante, para o lote de material de limpeza, higiene e descartáveis, quando cabível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada fornecer os itens para o objeto do presente Termo de Referência;

10.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos itens do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de Referência;

10.4 Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Quando o licitante ou o contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.20 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

19.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis BA, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
CNPJ.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)